

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 2479 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2013**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores de Indaiá para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

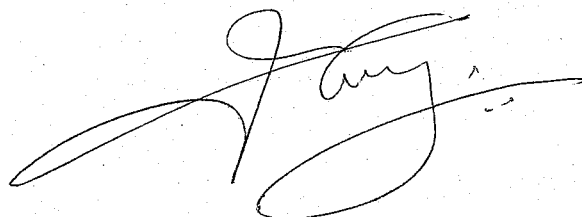


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	28.305.800,00
IMPOSTOS	1.047.000,00
TAXAS	282.900,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	710.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	524.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.900,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	788.300,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.509.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.170.100,00
MULTAS E JUROS DE MORA	40.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	92.600,00
RECEITAS DIVERSAS	8.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.429.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.229.200,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.560.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.280.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	80.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.395.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-16.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.366.600,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-12.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.900.000,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

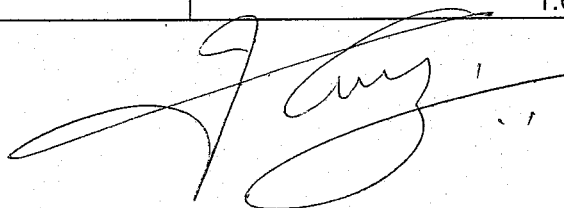
Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.452.000,00
GABINETE DO PREFEITO	491.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	193.250,00
ASSESSORIA DE GABINETE	73.450,00
ASSESSORIA DE PROJETOS	46.250,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA	106.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.533.300,00
SECRE MUN AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	496.100,00
SECRE MUN TRANSPORTES, OBRAS E SERV PÚBLICOS	5.824.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.400,00
SECRE MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORD	2.967.000,00
SECRE MUN EDUCA, DESPOR, LAZER, CULT E MEIO AMB	7.718.400,00
INSTITUTO DE PREV SERVI MUNIC DORES DE INDAIÁ	3.373.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.900.000,00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.452.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.896.050,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.683.000,00
SAÚDE	5.533.300,00
EDUCAÇÃO	7.210.500,00
CULTURA	187.000,00
URBANISMO	3.626.600,00
SANEAMENTO	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	97.000,00
AGRICULTURA	496.100,00
INDÚSTRIA	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.400,00
COMUNICAÇÕES	26.500,00
ENERGIA	524.000,00
TRANSPORTE	1.613.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESPORTO E LAZER	182.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.052.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.900.000,00</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal e do artigo 151 da Lei Orgânica Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo:

I – o Presidente da Câmara utilizar, como recurso, a anulação de dotações próprias do Poder Legislativo, até o limite estabelecido no caput;

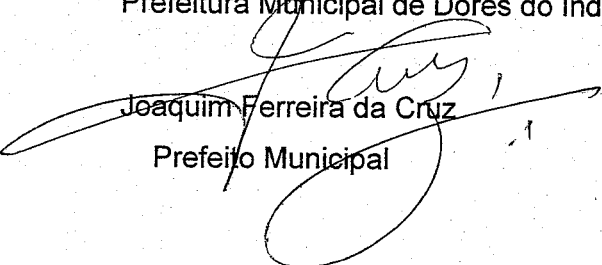
II – o Chefe do Poder Executivo utilizar como recurso aqueles determinados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 20 de dezembro 2012.

  
Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal